



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.233 DE 14 DE MAIO DE 2015.

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades na Administração da CAPPS-Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema/RJ), no prazo de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito do Poder Legislativo Municipal do Município de Miracema, no termos dos art. 52 e 60 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para apurar possíveis irregularidades, abaixo citadas, na Administração da CAPPS-Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema/RJ).

- * aplicação de recursos do Fundo do Banco Santos;
- * compra do prédio da antiga PROBAN
- * alugueis;
- * ofício nº 152-12, expedido pela CAPPS;
- * extrapolação da taxa de administração de 2%;
- * contratação de prestadores de serviços e licitações;
- designação formal para gerir aplicação de recursos do RPPS;
- * juros e multa;
- * ofícios expedidos aos órgãos competentes informando as dívidas previdenciárias desde a sua existência;
- * atuário do Rio Grande do Sul;
- * gratificações, isenções, vantagens e retroativos pagos aos servidores e comissionados;
- * alijamento do Auditor Concursado;
- * Lei Municipal Nº 1.387, de 11 de junho de 2012;
- * outros assuntos inerentes a Administração.

Art. 2º- Criada e nomeada a CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito e, após a indicação dos edis que a comporão, por parte das lideranças partidárias, dos partidos políticos com representação no Legislativo Municipal, esta terá prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da 1ª reunião da Comissão, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Parágrafo Único – O prazo a que se refere este artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias mediante requerimento fundamentado dos membros da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 3ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE MAIO DE 2015.

MAURÍCIO SANT' ANA SOARES
PRESIDENTE